

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

<b>ENTIDADE PROMOTORA</b>	<b>MUNICÍPIO DE CIANORTE</b>
<b>SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>MARCO ANTONIO FRANZATO</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO: Chamamento Público visando a contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços em oficinas de jogos, brincadeiras, literatura, acompanhamento pedagógico, esporte, lazer, movimento, cultura e arte.**

**DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º76.309.806/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Marco Antonio Franzato, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, realiza **CHAMADA PÚBLICA PARA O Chamamento Público visando a contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços em oficinas de jogos, brincadeiras, literatura, acompanhamento pedagógico, esporte, lazer, movimento, cultura e arte.**

**1.2.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida com entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**1.3.** Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO E RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1.4.** Os interessados deverão possuir qualificação necessária em que pretendem atuar, na forma do objeto abaixo:

Item	Cód.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	68722	Horas	<p><b>Oficinas de jogos, brincadeiras, literatura e acompanhamento pedagógico:</b></p> <p>Os participantes das oficinas serão estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, no município de Cianorte. As oficinas ocorrerão em sessões de uma hora, com turmas de até 30 alunos, distribuídas nos turnos da manhã e da tarde. Poderão ser realizadas formações conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>As oficinas serão realizadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, e o conteúdo abrangerá jogos e atividades diversificadas e lúdicas, voltadas para a alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática e Literatura infantil.</p> <p>Osicineiros serão responsáveis por conduzir as atividades, preencher o Livro Registro de Classe Online conforme a demanda de cada instituição, Além disso, devem garantir a qualidade das oficinas.</p> <p>Alinhamento pedagógico: As oficinas incluem tempo para alinhamento pedagógico e reuniões, essenciais para a integração das atividades educacionais, planejamento estratégico, acompanhamento do progresso dos alunos e adaptação das práticas pedagógicas. Esse tempo envolve a preparação das atividades, ajustes nas estratégias, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e elaboração de relatórios, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as diretrizes da instituição.</p> <p>Ocasionalmente, se necessário, poderá ocorrer a substituição de oficineiros de forma eventual e momentânea. Nesses casos, a substituição será feita por um oficineiro qualificado em outra especialidade, mantendo a continuidade das atividades originalmente planejadas, sem que isso implique em aditivo de horas ou alterações na carga horária contratada. Para cada 8 horas-aula semanais, será alocada 1 hora semanal para atividades de planejamento e coordenação. Este tempo será utilizado para o planejamento das atividades, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e participação em reuniões pedagógicas.</p>	R\$73,17
2	68723	Horas	<p><b>Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento</b></p> <p>As oficinas de Esporte, Lazer e Movimento são voltadas para os estudantes das Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I do município de Cianorte. Estas oficinas oferecem conteúdos de Esporte, Lazer e Movimento por meio de brincadeiras, jogos, dança e artes marciais.</p> <p>As atividades serão realizadas em sessões de uma hora, com turmas de até 30 alunos, distribuídas nos turnos da manhã e da tarde. O local das oficinas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das instituições.</p> <p>Os oficineiros serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa e deverão preencher o Livro Registro de Classe Online conforme as exigências de cada instituição. Os oficineiros também terão a responsabilidade de garantir a qualidade das oficinas, assegurando que as atividades propostas contribuam para o desenvolvimento físico e social dos alunos de maneira eficaz e divertida.</p> <p>Alinhamento pedagógico: As oficinas incluem tempo para alinhamento pedagógico e reuniões, essenciais para a integração das atividades educacionais, planejamento estratégico, acompanhamento do progresso</p>	R\$73,17

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**Centro Cívico, 100**  
**Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)**  
**Chamamento Público nº 03/2024**  
**Protocolo 15123/2024**

			dos alunos e adaptação das práticas pedagógicas. Esse tempo envolve a preparação das atividades, ajustes nas estratégias, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e elaboração de relatórios, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as diretrizes da instituição. Ocasionalmente, se necessário, poderá ocorrer a substituição de oficinairos de forma eventual e momentânea. Nesses casos, a substituição será feita por um oficinairo qualificado em outra especialidade, mantendo a continuidade das atividades originalmente planejadas, sem que isso implique em aditivo de horas ou alterações na carga horária contratada. Para cada 8 horas-aula semanais, será alocada 1 hora semanal para atividades de planejamento e coordenação. Este tempo será utilizado para o planejamento das atividades, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e participação em reuniões pedagógicas.	
3	68724	Horas	<p><b>Oficinas de Cultura e Arte:</b> As oficinas de Cultura e Arte são voltadas para os estudantes das Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I do município de Cianorte. Estas oficinas abrangem uma variedade de atividades culturais e artísticas, incluindo Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, intervenções circenses e Contação de História. As atividades ocorrerão em sessões de uma hora, com turmas de até 30 alunos, distribuídas nos turnos da manhã e da tarde. O local das oficinas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e disponibilidade das instituições. Os oficinairos serão responsáveis por conduzir as atividades de forma envolvente e educativa. Além de ministrar as aulas, deverão preencher o Livro Registro de Classe Online conforme as exigências de cada instituição. Os oficinairos também terão a responsabilidade de garantir a qualidade das oficinas, assegurando que as atividades propostas contribuam para o desenvolvimento cultural e artístico dos alunos de maneira eficaz e inspiradora. Alinhamento pedagógico: As oficinas incluem tempo para alinhamento pedagógico e reuniões, essenciais para a integração das atividades educacionais, planejamento estratégico, acompanhamento do progresso dos alunos e adaptação das práticas pedagógicas. Esse tempo envolve a preparação das atividades, ajustes nas estratégias, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e elaboração de relatórios, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as diretrizes da instituição. Ocasionalmente, se necessário, poderá ocorrer a substituição de oficinairos de forma eventual e momentânea. Nesses casos, a substituição será feita por um oficinairo qualificado em outra especialidade, mantendo a continuidade das atividades originalmente planejadas, sem que isso implique em aditivo de horas ou alterações na carga horária contratada. Para cada 8 horas-aula semanais, será alocada 1 hora semanal para atividades de planejamento e coordenação. Este tempo será utilizado para o planejamento das atividades, preenchimento do Livro Registro de Classe Online e participação em reuniões pedagógicas.</p>	R\$73,17

**1.5.** Os serviços contratados poderão ser prestados nas dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte e de seus Distritos, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásios de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das oficinas.

**1.6.** A adesão ao programa do governo federal ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Cianorte com o crescimento integral dos estudantes.

**1.7.** O Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL busca não apenas fornecer conhecimento acadêmico, mas também cultivar habilidades essenciais para a vida, promover o pensamento crítico e preparar os alunos para o exercício da cidadania.

**1.8.** A necessidade de contratar profissionais externos ao quadro de servidores da Secretaria de Educação de Cianorte para ministrar as oficinas do programa Escola em Tempo Integral se justifica pela especificidade das qualificações exigidas para a execução dessas atividades, conforme descrito no chamamento público.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.9.** As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento da Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044	403
09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044	403

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**1.10.** Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas, **Microempreendedores Individuais** que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**1.11.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.12. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 31/2023 e neste Edital de credenciamento.

#### **DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

1.13. As interessadas deverão apresentar as seguintes documentações para o credenciamento:

1.13.1. Habilitação Jurídica:

a. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

1.13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

b. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

g. Requerimento para credenciamento; **(MODELO ANEXO III)**

1.13.3. Habilitação Técnica:

a. Habilitação técnica: Graduação em Pedagogia mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC. (somente para o item 1)

b. Habilitação técnica: Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC, ou experiência e/ou habilidade comprovada por meio de portfólio (fotos, notícias) em uma área específica ou Projeto realizado na área de educação. (somente para o item 2).

c. Habilitação técnica: Graduação nos campos das Artes: Visuais, Plástica, Cênicas, Dança, Música ou especialização em Educação Musical e/ou Musicalização Infantil mediante comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC ou experiência e/ou habilidade comprovada por meio de portfólio (fotos, notícias) pelo menos uma área específica ou projetos realizados na área de educação. (somente para o item 3).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Centro Cívico, 100**

**Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)**

**Chamamento Público nº 03/2024**

**Protocolo 15123/2024**

Parágrafo Único: Em relação aos itens 1, 2 e 3, para efeito da comprovação do diploma, também será aceito Declaração de Conclusão de Curso, desde que a emissão da declaração não seja superior a 90 dias.

**5.1.4. Outras Declarações:**

a. Declaração de idoneidade, atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da veracidade das informações prestadas, cumprimento com as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, cumprimento do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, valor da proposta compreendendo a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas e não impedimento e enquadramento da empresa; **(MODELO ANEXO II)**

**1.14.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**1.15.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído.

**1.16.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**1.17.** Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para o credenciamento, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**1.18.** Os interessados poderão inscrever-se para o Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte e em jornal diário de grande circulação local.

**1.19.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor efetivo.

**1.20.** Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar os documentos (autenticados ou apresentar originais para conferência).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**1.21.** Os interessados deverão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h30 às 12h, e das 13h30 às 17h; ou ainda, poderão realizar o protocolo online por meio do site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>. Após a efetivação, um formulário para o envio da documentação será enviado por e-mail. A documentação deverá ser submetida de acordo com as orientações recebidas, dentro dos prazos estipulados no edital.

**1.22.** Ao acessar o sistema de protocolo online, os candidatos devem preencher as informações conforme orientações a seguir:

**1.22.1.** Na aba Tipo de Processo, selecionar 1 – Geral;

**1.22.2.** Em Assunto, digitar o código 33043 (LICITAÇÃO – CHAMAMENTO);

**1.22.3.** Na aba Requerimento, escrever CHAMAMENTO.

**1.23.** Após a realização do protocolo (presencial ou online), o envelope com os documentos ou os arquivos enviados eletronicamente serão direcionados à Comissão, conforme a portaria de nomeação nº 193/2023, ou outra que vier a substituí-la. Os documentos físicos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

**Objeto: xxx**

**SERVIÇO PRETENDIDO: xxx**

**Razão Social do INTERESSADO: xxx**

**CNPJ: xxx**

**ENDEREÇO: xxx**

**TELEFONE PARA CONTATO: xxx**  
**E-MAIL: xxx'**

#### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**1.24.** A documentação deverá ser apresentada conforme o item 5 deste edital, e será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

**1.24.1.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

**1.24.2.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**1.24.3.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**1.25.** O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**1.26.** Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

**1.26.1.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.

**1.26.2.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recursos conforme disposto no item 12 deste edital.

**1.26.3.** Os credenciados convocados para apresentar nova documentação participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise da nova documentação.

#### DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

##### 1.27. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

**1.27.1.** Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte o credenciado poderá ser convocado para distribuição das oficinas e, após, assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento.

**1.27.2.** Os credenciados no presente chamamento somente serão contratados em caso eventual, considerando ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira.

**1.27.3.** Caso haja mais de um profissional credenciado, o critério que definirá a ordem de contratação será a maior pontuação obtida dos proponentes, conforme os seguintes critérios:

##### ITEM 1 - Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO	Apresentação de <b>títulos (cursos)</b> em áreas da Educação que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 ponto, até o máximo de 2 pontos.	___ cursos 0,5 - <b>Até 2,0</b>	<b>5,0</b>
	Outras <b>Graduações</b> na área da Educação, exceto em pedagogia, em razão dessa última já ser uma condição para a habilitação.	1,0	
	Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação.	___ cursos 1,0 - <b>Até 1,0</b>	
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	0,5	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)

Chamamento Público nº 03/2024

Protocolo 15123/2024

<b>ATUAÇÃO</b>	Experiência/Habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência)	___ anos x 0,5 - <b>Até 3,0</b>	<b>5,0</b>
	Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo.		
	Experiência / Habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral)	___ anos x 0,5 Até 2,0	
<b>Total</b>			<b>10,0</b>

**ITEM 2 - Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>FORMAÇÃO</b>	Apresentação de <b>títulos (cursos)</b> em áreas da Educação, Esporte, Lazer e Movimento que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 0,5 ponto, até o máximo de 2 pontos.	___ cursos 0,5 - <b>Até 2,0</b>	<b>5,0</b>
	Outra graduação nas áreas do item.	1,0	
	Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação.	___ cursos 1,0 - <b>Até 1,0</b>	
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	0,5	
<b>ATUAÇÃO</b>	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade.	___ anos x 0,5 - <b>Até 3,0</b>	<b>5,0</b>
	Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo.		
	Experiência / Habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral)	___ anos x 0,5 Até 2,0	
<b>Total</b>			<b>10,0</b>

**ITEM 3 - Oficinas de Cultura e Arte:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>FORMAÇÃO</b>	Apresentação de <b>títulos (cursos)</b> em áreas da Educação, Cultura e Arte que ultrapasse a carga horária de 20 horas, sendo que a cada 20 horas será computado 1 ponto, até o máximo de 2 pontos.	___ cursos 0,5 - <b>Até 2,0</b>	<b>5,0</b>
	Outra Graduação nas áreas do item	1,0	
	Certificação de pós graduação a nível de especialização em áreas da Educação.	___ cursos 1,0 - <b>Até 1,0</b>	
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	0,5	
<b>ATUAÇÃO</b>	Experiência / habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade	___ anos x 0,5 - <b>Até 3,0</b>	<b>5,0</b>
	Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo.		
	Experiência / Habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Educação Integral)	___ anos x 0,5 Até 2,0	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

		<b>Total</b>	<b>10,0</b>
--	--	--------------	-------------

**9.1.4.** A Experiência/Habilidade Profissional será comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração do empregador.

**9.1.5.** A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação máxima de 10,0 pontos.

**9.1.6.** A partir da publicação do edital, a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte aguardará a chegada dos documentos pelo prazo de 20 (vinte) dias para análise da pontuação de experiência de cada interessado, na sequência, será elaborada uma ordem de classificação por meio de uma lista que será publicada no site da transparência do Município de Cianorte.

**9.1.7.** O prazo de 20 dias mencionado refere-se apenas à definição preliminar da ordem de classificação. No entanto, durante todo o prazo de vigência do Chamamento Público, novos pedidos de credenciamento poderão ser aceitos.

**9.1.8.** Caso um novo profissional se credencie, ele será classificado conforme sua respectiva pontuação. Quando houver a necessidade de aumentar a carga horária de um oficinheiro já contratado (aditivo), a Secretaria Municipal de Educação fará essa ampliação, podendo atingir o máximo de 40 horas semanais.

**9.1.9.** No caso de uma nova contratação, será convocado o próximo candidato da lista, desde que tenha a qualificação necessária para a oficina em questão. Se a oficina em necessidade for de judô, por exemplo, e o próximo candidato na lista não tiver essa habilidade, o candidato subsequente com a qualificação requerida será convocado.

**9.1.10.** Em caso de empate de pontuação entre os credenciados, o critério de desempate será a ordem cronológica do protocolo de inscrição em que fora apresentado o envelope com todos os documentos de habilitação.

**9.1.11.** Havendo um ou mais proponentes já contratados, nesse caso, independentemente que surja outro credenciado com pontuação maior, os contratados serão mantidos até o exaurimento do prazo de vigência contratual.

**9.1.12.** Do resultado da publicação da lista de classificados caberá recurso na forma deste edital.

**9.1.13.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

**9.1.14.** Caso algum proponente apresente o envelope faltando algum documento, ou documento irregular, a comissão notificará o mesmo para suprir o(s) vício(s), e nesse caso, a data do protocolo original será desconsiderada, devendo o proponente protocolar novamente os documentos após supridas as falhas.

**9.1.15.** Aos credenciados não será fornecido certificado, haja vista que essa função será suprida pela própria publicação da ordem de classificação publicada no portal da transparência de Cianorte.

**9.1.16.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.1.17.** Em relação ao coeficiente gradativo atribuído à pontuação técnica, os mesmos foram definidos segundo uma escala de importância nas áreas de saber e experiência dos profissionais, de forma que cada quesito reflete um peso determinado de pontuação. Nesse sentido, haverá uma separação das empresas com maior conhecimento no segmento, e com isso aumenta-se as chances de seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Educação.

## **DOS SERVIÇOS**

### **1.28. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.28.1.** Os serviços contratados poderão ser prestados nas dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte e de seus Distritos, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásios de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das oficinas.

## **DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**1.29.** As contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os valores fixado no item 2.1.

**1.30.** Os valores deste chamamento poderão ser reajustado a cada 12 meses contados do orçamento estimativo, de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**1.31.** O pagamento ao contratado será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de relatório do contratante, assinado pelo responsável da Instituição Escolar onde o contratado presta serviços. Além disso, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao valor dos serviços

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

prestados, sendo de sua responsabilidade a emissão da mesma, conforme as obrigações do MEI. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**1.31.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**1.31.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### **DO PRAZO DO CHAMAMENTO**

**1.32.** O prazo do credenciamento será pelo período de 5 anos, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

##### **1.33. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**1.33.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

##### **1.34. DOS RECURSOS**

**1.34.1.** Findo o julgamento dos documentos de credenciamento, caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

**1.34.2.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br) cuja análise será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo posteriormente encaminhado para a autoridade máxima, que após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

**1.34.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO**

**1.35.** Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente.

**1.36.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

**1.37.** A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

**1.38.** As possíveis contratações serão realizadas de forma paralela e não excludente, sendo a quantidade de serviços/cirurgias divididas em **partes iguais** entre os credenciados e devidamente habilitados para contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

obedecendo à ordem cronológica do credenciamento. Caso algum credenciado pontualmente não possa atender, os quantitativos serão redistribuídos entre as demais credenciadas.

**1.38.1.** A Convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços deverá apresentar: i) descrição da demanda; ii) quantitativo e valores estimados; iii) número de credenciados necessários; iv) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e conclusão dos serviços; v) local da realização dos serviços, que será na sede do contratado.

**1.38.2.** O prazo mínimo de antecedência para a convocação indicada na cláusula anterior será de 3 (três) dias úteis.

**1.38.3.** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático, não lhe sendo impedido de, em momento oportuno, requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**1.38.4.** Para o atendimento à convocação geral é indispensável que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, nos termos do §9º, do artigo 112 do Decreto Municipal nº 31/2023.

**1.38.5.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo quando a escolha se der por terceiro, quando o órgão poderá informar os prestadores credenciados.

**1.38.6.** Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

**1.38.7.** Eventual ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando no que couber:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

**14.4.8.** A critério do Contratante, poderá ser solicitado que o Contratado apresente, logo após a assinatura ou a retirada do instrumento contratual, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

**14.4.9.** Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

**14.4.10.** Em caso de necessidade de implementação de alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

**14.5.** Com relação ao quantitativo as castrações serão realizadas observando a demanda existe e de acordo com a disponibilidade orçamentária existente.

**14.6.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 31/2023 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa a este Edital.

**14.7.** Administração convocará o credenciado, no prazo de xxx (xxxx) dias úteis, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e no Edital de credenciamento.

**14.8.** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**14.9.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada neste Edital.

**14.10.** A eficácia do contrato e seus aditamentos se dará através da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte devendo ocorrer em até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

#### **DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 1.39.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 1.40.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- 1.41.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 1.42.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no artigo 100 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 1.43.** Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
- a. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
- 1.44. Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.45.** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cianorte, sob pena de descredenciamento.
- 2.** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 2.1.** A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 2.2.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação ou junto aos membros nomeados para Comissão Especial de Credenciamento.
- 2.3.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Modelo de declaração de inidoneidade, atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da veracidade das informações prestadas, cumprimento com as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, cumprimento do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, valor da proposta compreendendo a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas e não impedimento e enquadramento da empresa;

ANEXO III – Modelo de requerimento de credenciamento;

Cianorte/PR, em 28 de Novembro de 2024.

**Jakeline Plácido Marcon**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome\_Fornecedor> PARA <Objeto>

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

**CONTRATADA:**

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor><Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>**, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome\_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este Contrato decorre do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente termo é a <Objeto> credenciada através do **Chamamento Público nº 03/2024**.

**2.2.** Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Educação

**<Itens\_Contrato\_At3>**

**2.3.** Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

**3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. CONTRATADA:**

**3.1.1.** O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

**3.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**3.1.3.** Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**3.1.3.1.** A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

**3.1.5.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Número da inexigibilidade e respectivo contrato.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

**3.1.6.** *Observar as obrigações comuns a todos os Credenciados, conforme dispõe o artigo 102 do Decreto Municipal nº 31/2023.*

## **3.2. CONTRATANTE**

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

**3.2.3.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**3.2.4.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

**3.2.5.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**3.2.6.** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**3.2.7.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.8.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**3.2.9.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços ou das obras;

**3.2.10.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.11.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.12.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**3.2.13.** *Observar as obrigações do órgão público Contratante, quando de Credenciamento, conforme dispõe o artigo 103 do Decreto Municipal nº 31/2023.*

## **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.1.** Os serviços contratados poderão ser prestados nas dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte e de seus Distritos, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásios de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das oficinas.

**4.1.2.** A adesão ao programa do governo federal ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Cianorte com o crescimento integral dos estudantes.

**4.1.3.** O Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL busca não apenas fornecer conhecimento acadêmico, mas também cultivar habilidades essenciais para a vida, promover o pensamento crítico e preparar os alunos para o exercício da cidadania.

**4.1.4.** A necessidade de contratar profissionais externos ao quadro de servidores da Secretaria de Educação de Cianorte para ministrar as oficinas do programa Escola em Tempo Integral se justifica pela especificidade das qualificações exigidas para a execução dessas atividades, conforme descrito no chamamento público.

## **5. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO**

### **5.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.1.** O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte fiscal de contrato: Maria José Monteiro de Castro.

**5.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pela seguinte gestora de contrato: Juliana Turetti Romeiro Peruci.

## **5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento ao contratado será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de relatório do contratante, assinado pelo responsável da Instituição Escolar onde o contratado presta serviços. Além disso, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao valor dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a emissão da mesma, conforme as obrigações do MEI. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.** Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d.** Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f.** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**5.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**5.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

**5.3.** A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

## **5.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO (SERVIÇOS)**

**5.4.1.** Os serviços contratados poderão ser prestados nas dependências da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte e de seus Distritos, bem como em outros locais que venham a ser definidos, tais como clubes, ginásios de esportes ou outros espaços adequados, conforme a demanda e as necessidades das oficinas.

**5.4.2.** O objeto será recebido:

- a.** Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.4.3.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.5.** Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

## **5.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**5.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I. Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.
- Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

**III. Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**5.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**5.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**5.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**5.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**5.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**5.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**5.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

## **6. DO VALOR**

**6.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor\_Contratado>**.

**6.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado e ainda no caso em que o edital de chamamento sofra reajuste do valor de acordo com o **IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo)**, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**6.3.1.** A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

**6.3.2.** O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

**6.4.** Conforme disposto no §18 do artigo 112 do Decreto Municipal nº 31/2023, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

## **7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo do credenciamento será pelo período de 5 anos, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** Quanto aos contratos decorrentes do credenciamento, esses terão prazo de execução a partir de sua assinatura até o último dia letivo do ano em que for firmado, e o prazo de vigência findará em de 31/12 do ano em que for firmado.

**7.3.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**7.4.** O valor do contrato decorrente do presente Chamamento Público não sofrerá reajustes pelo período de sua vigência, ressalvada a hipótese superveniente de ato público que venha a regulamentar tabela de vencimentos para a categoria, sendo que o valor contratual será atrelado integralmente à referida tabela, caso venha a ser publicada, ou ainda, caso ocorra a prorrogação, as partes poderão aplicar o reajuste dos valores, a cada 12 meses, demonstrando de forma analítica o aumento de custos ou sua redução, adotando-se como limite máximo a variação do IPCA acumulado em cada período, ou, na falta deste, por outro índice de preços oficial que vier a substituí-lo, que reflita a variação dos preços, observado ainda os preços vigentes no mercado.

## **8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

**I.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**8.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento da Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044	403

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044	403
---	---	-------	-----

**9.2.** As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**10.2.** No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**10.4.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**10.5.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**10.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10.8.** O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

**11.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

<Nome\_Representante>

<Nome\_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

## **TESTEMUNHAS**

RG:

CPF:

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

ANEXO II

Razão social:

CNPJ:

Chamamento Eletrônico nº <Número\_Licitação>/<Ano\_Licitação>.

Objeto: **[[dadosproc.objeto]]**

**DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Obs.:

Ainda, declaro que **não** possuo grau de parentesco com as autoridades públicas mencionadas na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR:

*“É vedada a participação neste certame, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo de licitação, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:*

*“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES*

*Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.”*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

**Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 03/2024  
Protocolo 15123/2024

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Chamamento Público nº xx/2024**

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Chamamento Público visando a contratação de pessoa jurídica na condição de microempreendedores individuais – MEI para prestação de serviços em Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico, Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento e Oficinas de Cultura e Arte junto às escolas municipais e formações pedagógicas quando indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.**, objetivando a prestação de serviços nos termos do edital.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PRETENDIDO**

Item	Descrição	marcar ou 'não'	'sim'
1	<b>Oficinas de Jogos, Brincadeiras, Literatura e Acompanhamento Pedagógico</b>		
2	<b>Oficinas de Esporte, Lazer e Movimento</b>		
3	<b>Oficinas de Cultura e Arte</b>		

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do interessado  
(e nome do interessado)